

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES Nº 06/2019

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público este Edital, cuja finalidade é credenciar instrutores, como prestadores de serviços para o Curso Técnico em Vigilância em Saúde (CTVS) – Turma Petrolina, ofertado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), garantindo assim a continuidade das ações de educação permanente para os profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Pernambuco.

1. OBJETO

Credenciamento de instrutores, na condição de prestador de serviços, para atuar no Curso Técnico em Vigilância em Saúde - Turma Petrolina. O Município de realização do curso e das aulas consta no Anexo II.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

- 2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos no perfil profissional, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- 2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- 2.3. Concordar expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DO CURSO

- 3.1 O Curso Técnico em Vigilância em Saúde é realizado na modalidade presencial com 02 (dois) encontros semanais de 08 horas/aula cada.
- 3.2 As aulas ocorrerão no Município sede da VIII Regional de Saúde no qual o curso é ofertado.

4. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá acessar o *link* da Secretaria Estadual de Saúde: <http://ead.saude.pe.gov.br>, e realizar a inscrição conforme o Anexo II, observando as seguintes etapas:

- 4.1 Preencher a **Ficha de Inscrição** com os dados solicitados, conforme descrito nos Anexos I e II.
 - 4.1.1. O perfil curricular é composto por 04 (quatro) disciplinas. O candidato será convocado observando-se o andamento do curso e a necessidade da turma, conforme descrito no Anexo II;
- 4.2 O candidato deverá obrigatoriamente anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato “PDF”, com no **máximo 5MB**, descritos a seguir:
 - a) **Documentos de Identificação**: Cópia do Registro Geral de Identificação (R.G); Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) **Documentos correspondentes aos requisitos mínimos do perfil de instrutoria pretendido, conforme Anexo I**;
 - c) **Documentos para Classificação, conforme Anexo IV**: cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados.

- 4.2.1 O não cumprimento do item 4.2. implicará na eliminação do candidato.

4.3 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá clicar no botão "GRAVAR", localizado no final da última página do formulário, para efetivar sua inscrição. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail (que foi informado no formulário) com os dados e o arquivo enviado, sendo de total responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida, conforme item 4.2 do edital.

4.4 Caso o candidato realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do credenciamento o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam ao presente Credenciamento.

4.7 A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O candidato deverá preencher o formulário que corresponde às informações técnicas específicas, relacionadas a sua experiência e formação exigidas no presente Edital. A experiência e a formação do mesmo serão pontuadas de acordo com Anexo IV.

5.2 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

5.2.1 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.2.2 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.2.3 A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

5.2.4 Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: estágios curriculares ou extracurriculares, monitorias, simpósio, congresso e eventos similares.

5.2.5 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional, exceto para experiência profissional como docente na área de saúde.

5.2.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.3 A pontuação será computada para os fins de classificação dos candidatos ao presente credenciamento, cuja relação será individualizada de acordo com a turma indicada no formulário de inscrição.

5.4 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior tempo de experiência em docência;
- c) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar e de recursos serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do Anexo III.

6.2. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, no *site* da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme Anexo III.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação será feita por e-mail, informado pelo candidato na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexistência do endereço informado. O candidato deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não para o exercício da função ao qual se candidatou no prazo de 48 horas.

8.2. O convocado deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);

- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante do Registro no Conselho de Categoria Profissional correspondente;
- d) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
- e) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
- f) Comprovante de residência;
- g) PIS ou PASEP;
- h) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- i) Comprovante de quitação eleitoral;
- j) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

8.3. Além da documentação do item 8.2, o convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, uma proposta de Plano de Aula para cada disciplina do perfil curricular para o qual foi convocado, cujo modelo, ementa e orientações de preenchimento serão disponibilizados, via *e-mail* do convocado, no ato da convocação;

8.4. O candidato somente será habilitado para prestação de serviço como instrutor caso sejam cumpridos, integralmente, os requisitos elencados nos itens 8.2 e 8.3 e verificada a veracidade das informações e documentos apresentados durante a inscrição;

8.5. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato e a documentação por ele fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o candidato estará imediatamente inabilitado para o credenciamento;

8.6. A convocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação por perfil e por Regional de Saúde. Quando o credenciado for convocado e, por motivo excepcional, não puder ministrar as aulas, a contratante convocará o seguinte de acordo com a ordem de classificação;

8.7. No ato da convocação, o convocado assinará **TERMO DE COMPROMISSO**, que constará a obrigatoriedade de cumprimento do calendário de aulas, não podendo haver alteração da data das aulas a serem ministradas, evitando prejuízos aos alunos.

8.8. Antes do início das aulas, o convocado será contactado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 8.2. e 8.3 deste edital;

9.2. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes relativas à prestação do serviço, ficando a ESPPE responsável apenas pelos valores referentes às horas aulas ministradas;

9.3. Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional);

9.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

9.5. Participar da formação pedagógica oferecida pela ESPPE, antes do início das aulas da turma para a qual foi convocado;

9.6. Entregar diário de classe devidamente preenchido imediatamente ao final de cada disciplina;

9.7. Participar da atividade de encerramento das turmas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores, antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

10.2 Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

10.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

10.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

- a) Prestar informações falsas para a Administração, de qualquer ordem, sobretudo a apresentação de documentação falsa;
- b) Deixar de atender à Convocação, com o seu não comparecimento na data aprazada para realização da Formação Pedagógica;
- c) Deixar de apresentar proposta de Plano de Aula da disciplina;
- d) Negar atendimento a qualquer aluno, quando indagado sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes de educação definidos pela Instituição de Ensino;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;
- g) Recusar-se a ministrar aula de tema constante no conteúdo programático da disciplina para a qual foi credenciado;
- h) Deixar de cumprir com obrigações descritas neste Edital.

12. VALOR FIXADO POR HORA AULA E PAGAMENTO

- 12.1. O valor de hora aula pago ao instrutor contratado será de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- 12.2. O pagamento será realizado ao final de cada disciplina, mediante entrega do respectivo diário de classe devidamente preenchido;
- 12.3. Esses valores terão deduções de INSS, ISS e IR de acordo com a legislação vigente.

13. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no *site*: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 15 de julho de 2019.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I

Perfil Curricular	Disciplina	Ementa por Disciplina
<p>5. Produtos e Serviços para Saúde</p> <p>REQUISITOS PARA INSTRUTOR: Curso de Graduação na área da saúde e pós-graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, ambas realizadas em instituições reconhecidas pelo MEC.</p>	<p>Vigilância de Serviços Para Saúde I</p> <p>Carga horária da disciplina: 48 h/a</p>	<p>Conceitos básicos; Estrutura de uma unidade hospitalar, ambulatorial e laboratórios de análises clínicas: recursos físicos (instalações), humanos (pessoal) e organizacionais; Riscos e mapeamento de pontos críticos de controle; Farmacovigilância hospitalar, tecnovigilância, hemovigilância e segurança do paciente, vigilância epidemiológica de infecção hospitalar; Qualidade e segurança do paciente; Avaliação e controle de qualidade; Biossegurança; Recebimento, acondicionamento e transporte de material contaminante; Descarte de resíduos; Normatização, legislações, portarias, resoluções e normas vigentes relacionadas da vigilância de serviços prestados em unidade hospitalar, ambulatorial e laboratório de análises clínicas; Atuação do profissional técnico nas atividades de vigilância de serviço em unidade hospitalar ambulatorial e laboratório de análises clínicas: planejamento, roteiro e avaliação técnica de visita; Compreensão dos documentos técnicos vinculados à inspeção. Interpretação de laudos técnicos.</p>
	<p>Vigilância de Serviços Para Saúde II</p> <p>Carga horária da disciplina: 48 h/a</p>	<p>Serviços de apoio diagnóstico: organizações prestadoras de serviços de radiologia, diagnóstico por imagem, radioterapia e medicina nuclear. Seus aspectos gerais e sua relação com a vigilância em saúde; Principais disposições legais e normativas dos serviços de saúde e legislação; Conhecendo os serviços de apoio diagnóstico: noções de estrutura e organização e noções gerais sobre Diálise e Hemoterapia; Biossegurança; Recebimento, acondicionamento e transporte de material contaminante; Descarte de resíduos</p>
	<p>Vigilância de Produtos Para Saúde I</p>	<p>Fatores intrínsecos e extrínsecos dos alimentos; Microrganismos indicadores de contaminação e microrganismos patogênicos de importância em alimentos; Boas práticas de manipulação de alimentos; Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); Métodos de coleta e análise de alimentos; Legislação Federal e Estadual relacionada alimentos; Documentos utilizados em vigilância de alimentos; Normatização na vigilância de medicamentos; Atuação do profissional técnico nas atividades de vigilância em medicamento; Elaboração de relatórios: descrição da visita e pareceres técnicos; Interpretação de documentos: laudos técnicos vinculados à inspeção.</p>
	<p>Vigilância de Produtos Para Saúde II</p>	<p>Histórico; Classificações dos cosméticos e saneantes; Legislação Federal, Estadual e Municipal de cosméticos e saneantes; Registro e notificação de cosméticos e saneantes; Rotulagem obrigatória de cosméticos e saneantes; Autorização de funcionamento da empresa de cosméticos e saneantes; Boas práticas de fabricação de cosméticos e saneantes; Uso do formol nos cosméticos; Saneantes clandestinos; Inspeção em produtos cosméticos e saneantes.</p>

ANEXO II

Perfil, local de oferta do curso, dias de realização das aulas e da disciplina.

Perfil Curricular	Regional de Saúde	Dias de realização das aulas	Disciplinas ainda não foram ministradas	Carga horária
5	VIII Regional de Saúde PETROLINA	Quintas e Sextas-feiras	Vigilância de Serviços Para Saúde I	48
			Vigilância de Serviços Para Saúde II	48

ANEXO III

Cronograma de atividades

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital de Credenciamento em DOE	16/07/2019	Diário Oficial do Estado e Sites: portal.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Inscrições	16/07 a 25/07/2019	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar	29/07/2019	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Prazo de recurso ao Resultado Preliminar	30/07 a 01/08/2019	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Resultado dos recursos interpostos	05/08/2019	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Resultado Final	05/08/2019	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br

ANEXO IV

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Descrição
Formação	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área de Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	Não cumulativo.
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	10	
	Tese, Dissertação, capítulo de livro, livro ou Artigo em revista indexada (mínimo B3) na área de Vigilância em Saúde.	5	15	Nos últimos 5 anos.
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência lato sensu na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	10	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	7	7	-
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde ou Vigilância em Saúde, realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2,5	10	Por semestre (nos últimos 5 anos).
	Curso de Aperfeiçoamento na área Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 180 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2,5	7,5	Nos últimos 5 anos.

	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2,5	7,5	Nos últimos 5 anos.
	Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO	30		
Experiência profissional	Experiência profissional na área da Vigilância em Saúde, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3	30	Por semestre.
	Experiência profissional na área da Vigilância em Saúde, tendo exercido função de técnico(a).	2	20	Por semestre.
	Experiências em outras áreas em Saúde Pública (Gestão ou assistência).	1	10	Por semestre.
	Experiência profissional como docente na área da saúde em qualquer nível educacional (Técnico profissionalizante, Graduação ou Pós-graduação).	2	20	Para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por período letivo.
	Experiência profissional como docente na área de Vigilância em Saúde em qualquer nível educacional (Técnico profissionalizante, Graduação ou Pós-graduação).	3	30	Para cada 40 horas-aula ministradas ou 7,5 pontos por período letivo.
	Experiência como tutor em Educação a Distância (EAD) em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	1	10	Para cada 40 horas-aula de tutoria.
	Experiência como tutor em Educação a Distância (EAD) em graduação ou pós-graduação na área de Vigilância em Saúde.	2	10	Para cada 40 horas-aula de tutoria.
	Atividade de preceptoria ou supervisão de estágio em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	2,5	10	Por semestre.
	Pontuação máxima no componente EXPERIENCIA PROFISSIONAL	70		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		100		